



UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA
CENTRO DE CIÊNCIAS AGRÁRIAS
CURSO DE GRADUAÇÃO EM CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE ALIMENTOS

REGULAMENTO EXCEPCIONAL PARA OS ESTÁGIOS OBRIGATÓRIOS E NÃO OBRIGATÓRIOS DO CURSO DE GRADUAÇÃO EM CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE ALIMENTOS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA, DURANTE O PERÍODO DE EXCEPCIONALIDADE EM FUNÇÃO DA PANDEMIA DE COVID-19 E DURANTE A VIGÊNCIA DO CALENDÁRIO ACADÊMICO SUPLEMENTAR EXCEPCIONAL DA GRADUAÇÃO

O COLEGIADO DO CURSO DE GRADUAÇÃO EM CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE ALIMENTOS DA UFSC, no uso de suas atribuições, considerando o Regulamento de Estágios do Curso, de 05 de dezembro de 2019, a Resolução Normativa nº 140/2020/CUn, de 21 de julho de 2020, a Portaria Normativa nº 002/2020/PROGRAD, de 17 de Abril de 2020, e o regime de excepcionalidade em virtude da pandemia de COVID-19, RESOLVE:

Art. 1º Permitir, durante o período de emergência nacional da pandemia de COVID-19, a realização de Estágio Obrigatório presencial ou não presencial, ou híbrido (misto) para este curso de graduação.

Art. 2º Permitir, durante o período de emergência nacional da pandemia de COVID-19, a realização de Estágio Não Obrigatório nas seguintes modalidades:

§ 1º Realização de estágio não presencial (remoto).

§ 2º Realização de estágio presencial ou híbrido (misto) em atividades consideradas essenciais pela UFSC, para estudantes que já tenham sido aprovados na disciplina CAL5407 – Microbiologia de Alimentos II.

§ 3º Realização de estágio presencial ou híbrido (misto), para estudantes que já tenham sido aprovados na disciplina CAL5407 – Microbiologia de Alimentos II.

Art. 3º No caso de estágio não presencial, a realização de atividades remotas não deverá comprometer a qualidade do estágio como parte da formação acadêmica do estudante.

Art. 4º Durante a realização dos Estágios Obrigatórios e Não Obrigatórios no período de excepcionalidade da pandemia de COVID-19, devem ser observadas as seguintes recomendações:

i) No caso de realização de atividades presenciais durante o estágio, devem ser seguidas, rigorosamente, as medidas sanitárias definidas pelos órgãos de saúde, pelos governos locais e também pela concedente do estágio;

ii) Respeitar as regras de deslocamento até o local de realização do estágio, inclusive para o uso de transporte público;

- iii) Zelar pelos cuidados pessoais que devem ser tomados durante o estágio e também fora dele;
- iv) Observar o uso correto dos EPIs necessários durante a realização do estágio;
- v) Evitar aglomerações, dentro e fora do local do estágio.

Art. 5º O requerimento de Equipamentos de Proteção Individual (EPIs), caso necessário, ocorrerá da seguinte forma:

§ 1º Para realização de Estágios em que a UFSC é concedente o estudante poderá encaminhar a solicitação de EPIs para a Direção do Centro de Ciências Agrárias (CCA), que direcionará à PRODEGESP, que por sua vez providenciará a distribuição, mediante disponibilidade.

§ 2º Para realização de Estágios externos a UFSC o fornecimento de EPIs deverá ser requerido e providenciado junto à concedente.

Florianópolis, 11 de maio de 2021.

Regulamento Aprovado na Reunião Ordinária do Colegiado do Curso Graduação em Ciência e Tecnologia de Alimentos da Universidade Federal de Santa Catarina realizada por videoconferência, em 11 de maio de 2021.